



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.897/2018,
de 06 de setembro de 2018.

Câmara Municipal de Barra do Quaraí
Recebido em _____
Às _____ de _____ de 2018.
Assinatura _____

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento 2018 no montante de R\$ 25.000,00”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda.
Unidade: 01 – Secretaria de Fazenda.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
04.122.0401.2.027	Manutenção do Fundo Municipal dos Bombeiros		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0001	20.000,00

Art. 2º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda.
Unidade: 01 – Secretaria de Fazenda.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
04.122.0401.2.027	Manutenção do Fundo Municipal dos Bombeiros		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0001	5.000,00

Art. 3º - Servirá de recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar que trata o Art. 1º e Art. 2º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, o seguinte:

Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito.
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
15.451.1503.1.173	Pavimentação de Ruas – Emenda Parlamentar nº 20770002		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0001	25.000,00

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 1.853/2017, de 01 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1.864/2017, de 21 de dezembro de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º, 2º e 3º desta Lei.

8.


8



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

Art. 6 ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 06 de setembro de 2018.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.


Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Administração